



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ  
Rua Fernandes de Barros, 685 - Bairro Alto da Rua XV - CEP 80045-390 - Curitiba - PR - www.crmv-pr.org.br

## ATA

### **ATA DA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRMV-PR DE NÚMERO 11, REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2020, NA SEDE DO CRMV-PR, EM CURITIBA-PR.**

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às 10h25, após ser constatada a existência de *quórum* pelo Secretário Geral, é declarada aberta a Sessão e iniciados os trabalhos da Sessão Plenária Extraordinária do CRMV-PR nº 11 – Gestão 2020/2023, na sala de Reuniões Plenárias, na Sede do CRMV-PR. A reunião foi presidida pelo Dr. Rodrigo Távora Mira (Presidente) e secretariada pelo Dr. Leonardo Nápoli (Secretário Geral). Participa também da reunião o Diretor Dr. Carlos Frederico Grubhofer (Tesoureiro), os Conselheiros Efetivos: Dr. Edmilson Santos de Freitas, Dr. Roberto Luiz Lange e o Dr. Raimundo Alberto Tostes e os Conselheiros Suplentes: Dr. Danilo de Cuffa, Dr. Eduardo Hiroyuki Hamada e a Dra. Sílvia Cristina Osaki. A Dra. Nilva Maria Freres Mascarenhas (Vice-Presidente), o Dr. Álvaro Bueno Filho, Dr. Ricardo Pereira Ribeiro, Dr. Antonio Ademar Garcia (Conselheiros Efetivos) e os Drs. Eros Luiz de Sousa e a Dra. Ana Lúcia Menon de Lima (Conselheiros Suplentes), participam da reunião por meio de ambiente remoto, pelo aplicativo Google Meet, na sala criada do CRMV-PR. A reunião foi assessorada pela funcionária Alessandra Baptista, Assistente Administrativa, que registrou o conteúdo da ata.

#### **1. JUSTIFICATIVA DE DIRETORES E CONSELHEIROS**

Dr. José Guilherme de Oliveira Júnior, Conselheiro Suplente - por motivos profissionais;

#### **2. APROVAÇÃO DA PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA Nº 11**

Aprovada por unanimidade.

O Secretário Geral comenta sobre a avaliação realizada no final da Gestão 2017/2020 sobre os resultados, em especial das áreas finalísticas do conselho, informa as metas ampliadas em relação à fiscalização e o projeto de desenvolvimento de sistema de fiscalização online. Comenta que recebemos do CFMV o sistema teste em que os fiscais tendo o equipamento poderão acessar o SISCAD online, com a categorização dos estabelecimentos e outros dados que auxiliarão na estratégia da fiscalização.

Em relação às denúncias, informa que houve um levantamento dos processos e farão nesta plenária uma proposta para ampliação de metas e para solução dos processos éticos, ampliando a atuação do conselho como tribunal de honra.

O mesmo está sendo realizado em relação à Assessoria Jurídica, no sentido de gestão dos processos. Ambas as áreas (ASSESP e AJUR) terão a gestão administrativa realizada pela Assessora Especial, Denise Thami Hayashi Moreira.

A Assessora Denise informa que inicialmente está fazendo um levantamento de todos os processos e identificando os gargalos, entende que não há possibilidade de instaurar todos os processos éticos ao mesmo tempo, o que não resolveria, então estão criando critérios, categorizando os processos para que possam, após o mapeamento definir um plano de ação. Se disponibiliza para apoio ao plenário e informa que precisará do envolvimento de todos para que a execução seja possível.

#### **3. DENÚNCIAS RECEBIDAS:**

3.1. **90798.014219/2019-78** - Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pela instauração de Processo Ético, por configurar em tese, infração aos Artigos 6º, incs. I, II e X; 8º, incs.V, VIII,

IX, XII, XIV, XIX, XX, XXIII (alínea b), XXXII; 9º, incs. I (alíneas b e c), V; 10, inc. V; 15; 17, incs. I e IV; 18, incs. I e II; 26; 27 e 28 da Resolução CFMV nº 1138/2016 e outros que poderão ser tipificados no curso do processo.

3.2. **90798.015345/2019-40** - Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pela instauração de Processo Ético, por configurar em tese, infração aos Artigos 6º, incs. II, X; 8º incs. XI, XII, XIX, XXXII; 9º incs. I a, b, c; V e 17 incs. I, IV da Resolução CFMV nº 1138/2016 e outros que poderão ser tipificados no curso do processo.

3.3. **018835/2018-53** - Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pela instauração de Processo Ético, por configurar em tese, infração aos Artigos 6º, incisos I, II; 8º, incisos IX, XII, XIX, XXIII (alínea b), XXXII; 9º, inciso I, alínea b; 9º, inciso V c/c Resolução CFMV nº 962/2010, Art. 4º, § 1º e 18, inciso II da Resolução CFMV nº 1138/2016 e outros que poderão ser tipificados no curso do processo.

3.4. **018865/2018-60** - Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pela instauração de Processo Ético, por configurar em tese, infração aos Artigos 6º incisos I, II, IV, VIII; 8º incisos IX, XI, XII, XIX, XXIII, "b", XXXII; 9º incisos I, alíneas a, b, c, V e 17, inciso I da Resolução CFMV nº 1138/2016 e outros que poderão ser tipificados no curso do processo.

3.5. **005841/2018-41** - Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pela instauração de Processo Ético, por configurar em tese, infração aos Artigos 6º, incs. I, II, III e X; 8º incs. V, VII, XII, XV, XXIII (alínea b), XXVIII, XXXII; 9º inciso I (alíneas b e c), inc. V; 17, incs. I e IV e 18, inc II da Resolução CFMV nº 1138/2016 e outros que poderão ser tipificados no curso do processo.

3.6. **015532/2018-89** - Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pela instauração de Processo Ético, por configurar em tese, infração aos Artigos 6 incs. II, IV, V; 8º XXI, XXXI, XXXII; 9º inc. I, b, c; V; 10 inc. I e 17 inc. I da Resolução CFMV nº 1138/2016 e outros que poderão ser tipificados no curso do processo.

3.7. **90798.007908/2020-60** - Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pela instauração de Processo Ético, por configurar em tese, infração aos Artigos 8º, incisos IX, XIX, XXIII; 9º, inciso I, alíneas b e c; 9º, inciso V c/c Resolução CFMV 1015/12, Art. 6º; 17, inciso I e 18, inciso I, II da Resolução CFMV nº 1138/2016 e outros que poderão ser tipificados no curso do processo.

3.8. **90798.007909/2020-12** - Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pela instauração de Processo Ético, por configurar em tese, infração aos Artigos 8º incisos IX, XI, XII, XIX, XXXII; 9º incisos I, alíneas a, b, c, V e 17 inciso I da Resolução CFMV nº 1138/2016 e outros que poderão ser tipificados no curso do processo.

3.9. **90798.008109/2019-77** - Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pela instauração de Processo Ético, por configurar em tese, infração aos Artigos 6º, incs. I, II e X; 8º, incs. V, IX, XII, XIX, XXIII (alínea b), XXXII; 9º, incs. I (alíneas b e c), V, VII; 17, incs. I e IV e 18, incs. II e III da Resolução CFMV nº 1138/2016 e outros que poderão ser tipificados no curso do processo.

3.10. **90798.008233/2019-32** - Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pela instauração de Processo Ético, por configurar em tese, infração aos Artigos 6º inc. II; 8º incs. VIII; XXXII; 9º inc I, b, c; V; 13; 15; 17 inc. I; 27 e 28 da Resolução CFMV nº 1138/2016 e outros que poderão ser tipificados no curso do processo.

3.11. **90798.008709/2019-35** - Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pela instauração de Processo Ético, por configurar em tese, infração aos Artigos 6º, inciso II; 8º, incisos VIII, XII, XXXII; 10, inciso V; 13; 14; 15 e 26 da Resolução CFMV nº 1138/2016 e outros que poderão ser tipificados no curso do processo.

3.12. **90798.008932/2019-82** - Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pela instauração de Processo Ético, por configurar em tese, infração aos Artigos 6º incisos I, VIII; 8º incisos IV, XX, XXX, XXXII; 9º incisos I, 'a', 'b', 'c', V; 17 inciso I e 18 incisos I, III da Resolução CFMV nº 1138/2016 e outros que poderão ser tipificados no curso do processo.

3.13. **90798.010102/2019-15** - Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pela instauração de Processo Ético, por configurar em tese, infração aos Artigos 6º, incs. I, II, VIII e X; 8º, incs. V, IX, XII, XV, XIX, XXX, XXXII; 9º, incs. I (alíneas b e c), II, V; 17, incs. I e 18, incs. I e II da Resolução CFMV nº 1138/2016 e outros que poderão ser tipificados no curso do processo.

3.14. **90798.010568/2019-11** - Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pela instauração de Processo Ético, por configurar em tese, infração aos Artigos 8º, incs. III, XXXII; 9º inc I, b, c; inc V e 17 inc I da Resolução CFMV nº 1138/2016 e outros que poderão ser tipificados no curso do processo.

3.15. **90798.012426/2019-98** - Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pela instauração de Processo Ético, por configurar em tese, infração aos Artigos 6º, inciso III; 8º, inciso VII,

XXXII; 9º, inciso I, alínea c; 9º, inciso V c/c Resolução CRMV-PR nº 12/2014 (Manual RT), Anexo 1, item 8, alíneas a, e, f, i, s, v, w da Resolução CFMV nº 1138/2016 e outros que poderão ser tipificados no curso do processo.

3.16. **90798.012452/2019-16** - Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pela instauração de Processo Ético, por configurar em tese, infração aos Artigos 6º, inciso VIII; 8º incisos II, IX, XI, XII, XIX, XXIII, "a", "b"; XXXII; 9º incisos I, "a", "b", "c"; V; 17 inciso I e 18 inciso I da Resolução CFMV nº 1138/2016 e outros que poderão ser tipificados no curso do processo.

3.17. **90798.012869/2019-89** - Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pela instauração de Processo Ético, por configurar em tese, infração aos Artigos 6º, incs. I, II, III e X; 8º incs. II, V, VII, XII, XIX, XX, XXIII (alínea b), XXVIII, XXXII; 9º inciso I (alíneas a, b e c), II, inc. V; 17, incs. I e IV e 18, inc I e II da Resolução CFMV nº 1138/2016 e outros que poderão ser tipificados no curso do processo.

3.18. **90798.011721/2019-27** - Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pela instauração de Processo Ético, por configurar em tese, infração aos Artigos 6º inc. II; 8º incs. V; XXIII, a; XXXII; 9º inc I, b, c; inc. V e 17 inc. I, IV da Resolução CFMV nº 1138/2016 e outros que poderão ser tipificados no curso do processo.

3.19. **90798.014559/2019-07** - Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pela instauração de Processo Ético, por configurar em tese, infração aos Artigos 6º, inciso II; 10, inciso V; 14 e 15 da Resolução CFMV nº 1138/2016 e outros que poderão ser tipificados no curso do processo.

3.20. **90798.013911/2019-89** - Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pela instauração de Processo Ético, por configurar em tese, infração aos Artigos 6º incisos I, III, VIII, XV, XVI; 8º incisos IV, XX, XXX, XXXI, XXXII; 9º incisos I, 'a', 'b', 'c', V; 17, inciso I; 18 incisos I, III e 19, inciso III da Resolução CFMV nº 1138/2016 e outros que poderão ser tipificados no curso do processo.

3.21. **016074/2018-03** - Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pela instauração de Processo Ético, por configurar em tese, infração aos Artigos 6º, incs. I, II, V, VII, XI, XV, XVI; 8º incs. V, XI, XXI, XXX, XXXII; 9º inciso I (alíneas a, b e c), V, VI; 10, inc I, IV, VIII; 17, inc. I; 19, incs I e II da Resolução CFMV nº 1138/2016 e outros que poderão ser tipificados no curso do processo.

3.22. **90798.003203/2020-73** - Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pela instauração de Processo Ético, por configurar em tese, infração aos Artigos 8º incs. IV, V, XXXII; 9º inc. I, b, c; inc. V e 17 inc. I da Resolução CFMV nº 1138/2016 e outros que poderão ser tipificados no curso do processo.

3.23. **90798.004967/2020-86** - Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pela instauração de Processo Ético, por configurar em tese, infração aos Artigos 8º, incisos V, IX, XX, XXXII; 9º, inciso I, alínea c e 18, inciso II da Resolução CFMV nº 1138/2016 e outros que poderão ser tipificados no curso do processo.

3.24. **90798.000059/2020-13** - Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pela instauração de Processo Ético, por configurar em tese, infração aos Artigos 6º, incisos I, VIII, XIII; 8º incisos V, IX, XI, XIX, XX, XXXII; 9º incisos I, 'c', V; 17, inciso I e 18 incisos I, II da Resolução CFMV nº 1138/2016 e outros que poderão ser tipificados no curso do processo.

3.25. **90798.004814/2020-39** - Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pela instauração de Processo Ético, por configurar em tese, infração aos Artigos 6º, incs II, III, VIII, XV; 8º incs. II, V, VII, XII, XIX, XX, XXI, XXVIII, XXXII; 9º inciso I (alíneas b e c), II, V; 10, inc I; 11, inc. IV; 17, incs I e IV; 18, incisos I e II e 26 da Resolução CFMV nº 1138/2016 e outros que poderão ser tipificados no curso do processo.

3.26. **90798.005342/2020-31** - Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pela instauração de Processo Ético, por configurar em tese, infração aos Artigos 6º, inciso II; 8º, inciso VIII, XXXII; 9º, inciso V c/c Resolução CFMV nº 780/04, Art. 2º, alínea a; 15; 26 e 27 da Resolução CFMV nº 1138/2016 e outros que poderão ser tipificados no curso do processo.

3.27. **90798.005742/2020-47** - Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pela instauração de Processo Ético, por configurar em tese, infração aos Artigos 8º, incisos V, XII, XX e 18, inciso II da Resolução CFMV nº 1138/2016 e outros que poderão ser tipificados no curso do processo.

3.28. **90798.002704/2020-32** - Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pela instauração de Processo Ético, por configurar em tese, infração aos Artigos 8º inciso XX; 9º inciso I, 'c', V e 18 incisos I, II da Resolução CFMV nº 1138/2016 e outros que poderão ser tipificados no curso do processo.

3.29. **90798.011143/2019-29** - Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pela instauração de Processo Ético, por configurar em tese, infração aos Artigos 6º, incisos I, II, III, VII, XV; 8º, incisos II, III, V, VII, XII, XXI, XXVIII, XXX, XXXII; 9º, inciso I (alíneas b e c), II, III, V, VI; 10, inciso I e 17 inciso I da Resolução CFMV nº 1138/2016 e outros que poderão ser tipificados no curso do processo.

- 3.30. **90798.011146/2019-62** - Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pela instauração de Processo Ético, por configurar em tese, infração aos Artigos 6º inc. I, II, VII; 8º XII, XXXII; 9º inc. I a, b, c; incs. IV, V e 17 inc. I da Resolução CFMV nº 1138/2016 e outros que poderão ser tipificados no curso do processo.
- 3.31. **90798.014128/2019-32** - Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pela instauração de Processo Ético, por configurar em tese, infração aos Artigos 6º, incisos II, VII; 8º, incisos II, VII, IX, XII, XXXII; 9º, inciso I, alínea c; 9º, incisos II, VI; 9º, inciso V c/c IN SDA MAPA 30/2006, Art. 6º, inciso IV da Resolução CFMV nº 1138/2016; IN SDA MAPA 10/2017, Art. 24, § 3º e Art. 33, § 2º e outros que poderão ser tipificados no curso do processo.
- 3.32. **90798.014125/2019-07** - Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pela instauração de Processo Ético, por configurar em tese, infração aos Artigos 6º incisos V, VII, X; 8º incisos XII, XXI, XXXII; 9º incisos I, 'b', 'c', IV, V, VI e 17 inciso I da Resolução CFMV nº 1138/2016 e outros que poderão ser tipificados no curso do processo.
- 3.33. **90798.014123/2019-18** - Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pela instauração de Processo Ético, por configurar em tese, infração aos Artigos 6º, incisos I, II, III, VII, X, XV; 8º, incisos II, III, V, VII, IX, XII, XXI, XXVIII, XXX, XXXII; 9º, inciso I (alíneas b e c), II, III, IV, V, VI; 10, inciso I, IV; 17 inciso I e 18 inciso I da Resolução CFMV nº 1138/2016 e outros que poderão ser tipificados no curso do processo.
- 3.34. **90798.010038/2019-72** - Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pela instauração de Processo Ético, por configurar em tese, infração aos Artigos 6º II, XVI; 8º, incs. V, XII, XXI, XXX, XXXI, XXXII; 9º incs. I a, b, c; V e 17 incs. I, IV da Resolução CFMV nº 1138/2016 e outros que poderão ser tipificados no curso do processo.
- 3.35. **90798.001862/2020-75** - Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pela instauração de Processo Ético, por configurar em tese, infração aos Artigos 8º, incisos XII, XXXI, XXXII; 9º, inciso I, alínea c; 9º, inciso V c/c Resolução CRMV-PR nº 12/2014 (Manual RT), Anexo 1, item 4, alíneas "a, b, c, d, e, g", da Resolução CFMV nº 1138/2016 e outros que poderão ser tipificados no curso do processo.
- 3.36. **90798.001864/2020-64** - Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pela instauração de Processo Ético, por configurar em tese, infração aos Artigos 6º incisos VI, XVI; 8º incisos XII, XXX, XXXI, XXXII; 9º incisos I, 'a', 'b', 'c', V e 17 inciso I da Resolução CFMV nº 1138/2016 e outros que poderão ser tipificados no curso do processo.
- 3.37. **90798.007199/2020-12** - Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pela instauração de Processo Ético, por configurar em tese, infração aos Artigos 6º, incisos I, IV; 8º, incisos V, XII, XXX, XXXII; 9º, inciso I (alíneas b e c), III, V; 17 inciso I e IV e 18 inciso I, II e III da Resolução CFMV nº 1138/2016 e outros que poderão ser tipificados no curso do processo.
- 3.38. **90798.008009/2020-84** - Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pela instauração de Processo Ético, por configurar em tese, infração aos Artigos 8º incs. V; XII; XXI; XXXII; 9º inc I a, b, c; inc. V e Art. 17 I, IV da Resolução CFMV nº 1138/2016 e outros que poderão ser tipificados no curso do processo.
- 3.39. **90798.008007/2020-95** - Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pela instauração de Processo Ético, por configurar em tese, infração aos Artigos 8º, inciso V, XXI; 9º, inciso I, alínea b; 9º, inciso V c/c Resolução CFMV nº 844/2006, Art. 3º, incisos VI e IX, da Resolução CFMV nº 1138/2016 e outros que poderão ser tipificados no curso do processo.
- 3.40. **90798.003526/2020-67** - Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pela não instauração de Processo Ético-Profissional.
- 3.41. **90798.002223/2020-27** - Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pelo arquivamento do presente processo, devendo seus documentos serem anexados ao processo 90798.007504/2020-76, que trata do mesmo tema, onde a conduta será analisada.
- 3.42. **90798.005068/2020-09** - Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pelo arquivamento do presente processo, devendo seus documentos serem anexados ao processo 90798.008233/2019-32, que trata do mesmo tema, onde a conduta será analisada.
- 3.43. **90798.005634/2020-74** - Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pela não instauração de Processo Ético-Profissional.
- 3.44. **90798.000598/2020-52** - Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pelo arquivamento do presente processo, uma vez que a conduta dos profissionais será analisada de maneira individualizada nos processos 90798.008009/2020-84 e 90798.008007/2020-95.

- 3.45. **90798.000611/2020-73** - Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pela não instauração de Processo Ético-Profissional.
- 3.46. **90798.007834/2019-28** - Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pela não instauração de Processo Ético-Profissional.
- 3.47. **90798.008308/2019-85** - Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pela não instauração de Processo Ético-Profissional.
- 3.48. **90798.008342/2019-50** - Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pela não instauração de Processo Ético-Profissional.
- 3.49. **90798.008381/2019-57** - Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pela não instauração de Processo Ético-Profissional.
- 3.50. **90798.008402/2019-34** - Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pela não instauração de Processo Ético-Profissional.
- 3.51. **90798.008405/2019-78** - Após a análise do processo decide o Plenário, por maioria de votos, pela instauração de Processo Ético em face dos dois profissionais responsáveis técnicos, por configurar em tese, infração aos Artigos 6º, II, XV, 8º, XXI, 9º, I, 'b' e 'c', III, V, 17, I da Resolução CFMV nº 1138/2016, no caso de profissional médico veterinário e infração aos artigos 6º, VIII, 11, I, 'b' e 'c', III, 13, I, V, XV, 19, I da Resolução CFMV 1267/2019, no caso do profissional zootecnista, além de outros que poderão ser tipificados no curso do processo. Considerando que são dois profissionais, deverá ser gerado novo processo para análise da conduta do profissional zootecnista, sendo que o presente processo irá tratar da análise da conduta do profissional médico veterinário.
- 3.52. **90798.008412/2019-70** - Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pela não instauração de Processo Ético-Profissional.

#### 4. CONFIRMAÇÃO DA DATA DA PRÓXIMA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA (PREVISTA PARA 24 E 25/09/2020, EM CURITIBA)

Decidem os presentes pela manutenção da data da próxima Sessão Plenária (nº 309) nos dias 24 e 25 de setembro, em Curitiba-PR. Caso não seja possível presencialmente, devido à pandemia do Covid 19, será realizada novamente virtualmente.

#### 5. PRONUNCIAMENTOS DOS MEMBROS DO PLENÁRIO:

Não houve.

#### 6. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a ser discutido, o Sr. Presidente agradece as participações e declara encerrada a Sessão Plenária Extraordinária nº 11, às 12h42min, sendo lavrada a presente ata que vai assinada por todos. Curitiba, 10 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Nilva Maria Freres Mascarenhas**, CRMV-PR Nº 02275, Vice-Presidenta, em 05/02/2021, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Bueno Filho**, CRMV-PR Nº 02582, Conselheiro Efetivo, em 05/02/2021, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Ademar Garcia**, CRMV-PR Nº 01279, Conselheiro Efetivo, em 05/02/2021, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Edmilson Santos de Freitas**, CRMV-PR Nº 08240, Conselheiro Efetivo, em 05/02/2021, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Alberto Tostes**, CRMV-PR Nº 06800,



**Conselheiro Efetivo**, em 05/02/2021, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Menon de Lima, CRMV-PR Nº 01902, Conselheira Suplente**, em 05/02/2021, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Pereira Ribeiro, CRMV-PR Nº 00482, Conselheiro**, em 05/02/2021, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Frederico Grubhofer, CRMV-PR Nº 00273, Tesoureiro**, em 05/02/2021, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Nápoli, CRMV-PR Nº 03350, Secretário Geral**, em 05/02/2021, às 22:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Távora Mira, CRMV-PR Nº 03103, Presidente**, em 08/02/2021, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Lange, CRMV-PR Nº 02806, Conselheiro Efetivo**, em 08/02/2021, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Link Validação](#) informando o código verificador **0452863** e o código CRC **AEC97C55**.